



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSÕES PERMANENTES**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: MARCELINO BARBOSA PRATES

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 132/2023, de autoria do Poder Executivo, “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Conquista D’ Oeste, e da outras providencias”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional de competência do executivo municipal, nos termos do Artigo 63, Inciso II e IX da Lei Orgânica Municipal.

A matéria proposta define as competências de todas as unidades administrativas que compõem a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, e substituição da nomenclatura de alguns cargos.

Por fim, a presente matéria torna os serviços administrativos mais eficientes, atingindo os seus fieis objetivos.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do projeto da forma original; É o meu parecer.

marcelino B. Prates
MARCELINO BARBOSA PRATES
Relator

VOTO DOS MEMBROS - Diante do exposto, acompanhamos o voto do relator, pela aprovação na forma original.

EDSON MARCOS RODRIGUES
EDSON MARCOS RODRIGUES - suplente

Vanderlei Rodrigues
VANDERLEI RODRIGUES - suplente



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os membros da Comissão em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, votam pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei Complementar nº 132/2023, findo os debates opinam pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.

Pela conclusão é o voto dos Vereadores:


Edson Marcos Rodrigues


Vanderlei Rodrigues


Daniel Alves - suplente